

Lei 734/2019

de 06 (seis) de dezembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformada a Secretaria Municipal de Turismo, Ciência e Tecnologia em Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão de apoio, incentivo a execução de atividades de difusão das manifestações esportivas do município.

Art. 2º. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete as seguintes atribuições:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas e de lazer no Município;

II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e Lazer coordenando e incentivando atividades físicas, desportivas, com ênfase para o esporte armador e o esporte de massa;

III – Buscar/ e ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas e de lazer mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades esportivas e de lazer do povo do município;

IV – Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer, apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações esportivas a comunidade Abadiense;

V – Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e de lazer do município;

VI – Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente explorados ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VII – Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o esporte e lazer;





VIII – Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo e de lazer;

IX – Desenvolver outras atividades afins e ínsitas à sua área de competência;

Art. 3º. Secretaria Municipal de Esporte e lazer compreenderá os seguintes órgãos e seus respectivos cargos, diretamente, subordinados ao Secretário:

I – 01 Assessor de Coordenação de Esporte, Lazer – Coordenadoria:

- a) Planejar, organizar as atividades esportivas e de lazer no município;
- b) Orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas, lazer;
- c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades esportivas;
- d) Articular-se com os demais setores da administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social.

Art. 4º. Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer passa a ser somente Secretaria Municipal de Educação e Cultura alterando-se em consequência das mudanças decorrentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando extinta a Secretaria Municipal de Turismo, Ciência e Tecnologia, prevista na Subseção X, da Lei nº 379/2009, de 29/10/2009.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

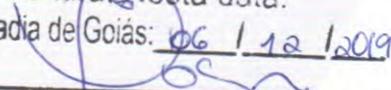
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:

Abadia de Goiás: 06 / 12 / 2019


Secretário de Administração